




PODER LEGISLATIVO

-RIBEIRÃO BRANCO - SÃO PAULO-

MOÇÃO N.º 011/18

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO
Protocolo N.º 0294/2018
30/08/2018 09:23:01
MOÇÃO Nº 0011/2018

Geraldo Pedross de Almeida Junior

Apresentamos à Mesa, dispensadas as formalidades regimentais, ouvido o douto Plenário, **MOÇÃO DE REPÚDIO** ao Ministério da Educação em razão da autorização para Cursos de Graduação à distância na Área de Saúde, na modalidade ensino à distância (EAD) na sua totalidade.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esse REPÚDIO em razão do MEC autorizar cursos de graduação à distância da área da saúde, na modalidade de ensino à distância – EAD.

Esta casa torna pública sua posição contrária a realização de cursos de graduação na área da saúde na modalidade a distância na sua totalidade. A exemplo dos cursos já em funcionamento nas áreas de enfermagem, educação física e serviço social, nota-se que os polos de EAD aparentemente não cumprem as exigências legais, não dispõem de equipamentos adequados e suficientes para atender o número de acadêmicos e não fiscalizados de forma eficaz (apenas por mínima amostragem).

O Conselho Nacional de Saúde se manifestou sobre o assunto, por meio da Resolução nº 515, em junho de 2016, e *“posiciona-se contrário a autorização de todo e qualquer curso de graduação da área da saúde, ministrado na modalidade Educação a Distância (EAD), pelos prejuízos que tais cursos podem oferecer à qualidade da formação de seus profissionais, bem como pelos riscos que*



PODER LEGISLATIVO

-RIBEIRÃO BRANCO - SÃO PAULO-

estes profissionais possam causar à sociedade, imediato, a médio e a longo prazo, refletindo uma formação inadequada e sem integração ensino/comunidade”.

O direito à saúde é direito fundamental de todo ser humano, assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil, A graduação na modalidade à distância na sua totalidade afronta a norma constitucional, pois colocam risco potencial a saúde e a vida de cidadãos que desconhecendo a formação dos profissionais da saúde, os procuram confiantes na sua qualidade profissional. *“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”, (Constituição Federal, Seção II da Saúde, Art, 196.)*

Portanto a modalidade EAD na área da saúde torna-se uma contradição, na medida em que não assegura quesitos fundamentais para o processo de formação na área supracitada. É um problema que deve ser enfrentado, dentro dos preceitos éticos, pois a vida humana é prioridade e deve estar acima de quaisquer outro interesse.

Diante de todas as considerações citadas acima, é que os Vereadores **ALESSANDRO LUÍS TEIXEIRA, ACIR RIBEIRO, LEANDRO FRUTUOSO DE OLIVEIRA, MARCO ANTÔNIO DE SOUZA TEIXEIRA E MAURI FERREIRA DE OLIVEIRA** juntamente com os demais vereadores subscrevem esta **MOÇÃO DE REPÚDIO** ao Ministério da Educação em razão da autorização para Cursos de Graduação à distância na Área de Saúde, na modalidade ensino à distância (EAD) na sua totalidade e uma vez



PODER LEGISLATIVO

-RIBEIRÃO BRANCO - SÃO PAULO-

aprovado, requer seja encaminhado a **MOÇÃO DE REPÚDIO** ao Ministério da Educação (MEC) e também ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo CRF/SP para ciência.

Câmara Municipal de Ribeirão Branco, 30 de agosto de 2018.


ALESSANDRO LUIS TEIXEIRA
VEREADOR


ACIR RIBEIRO
VEREADOR


LEANDRO FRUTUOSO DE OLIVEIRA
VEREADOR


MARCO ANTÔNIO DE SOUZA TEIXEIRA
VEREADOR


MAURI FERREIRA DE OLIVEIRA
VEREADOR







